



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Jucá		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental José Jucá, e reconhece o curso de ensino fundamental, e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2006, a partir de 2002.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255971-7	PARECER Nº 0050/2003	APROVADO EM: 28.01.2003

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Faustino Barros, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Jucá, situada na Rua Epitácio Pessoa, Nº 1351, Centro, CEP: 63400-000, Quixadá, mediante processo Nº 01255971-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, com o reconhecimento do ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Pública Municipal de Ensino e foi autorizada pelo Decreto Nº 11.493/75, do Poder Executivo de Quixadá.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 quanto à organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e, pelas normas deste Conselho, quanto a credenciamento de instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Jucá, reconhece o curso de ensino fundamental, e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, por cinco anos, até 31.12.2006, a contar do exercício letivo de 2002.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0050/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0050/2003
SPU	Nº	01255971-7
APROVADO EM:		28.01.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC